



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE INTER-REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA 1ª E 6ª REGIÕES  
NÚCLEO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA

---

**DESPACHO n. 00085/2023/NAP/EIMA-PRF1-PRF6/PGF/AGU**

**NUP: 02001.004140/2016-48**

**INTERESSADOS: IBAMA E OUTROS**

**ASSUNTOS: POLUIÇÃO E OUTROS**

1. Trata-se de encaminhamento feito por meio do DESPACHO n. 00242/2023/CERESP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (seq. 2), em que o procurador federal Coordenador de Assuntos Estratégicos e Responsabilidade Civil da PFE/IBAMA direciona o feito a esta Equipe Inter-regional de Meio Ambiente da 1ª e 6ª Regiões, "a fim de que:

a) pleiteie manifestação judicial a fim de definir e delimitar a extensão de matéria pertinente ao Eixo 9 que interfere ou impede atuação administrativa do CIF no cumprimento e atuação relativa à Cláusula 171;

b) postulação judicial nos termos demandados pelo CIF, conforme Nota Técnica nº 158/2023 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta".

2. A atuação contenciosa solicitada, *s.m.j.*, deverá ser efetivada no Processo 1000462-20.2020.4.01.3800, que trata do Eixo Prioritário 9 – "Abastecimento de água para consumo humano".

3. Ocorre, porém, que, conforme informado no OFÍCIO n. 00367/2023/NAP/EIMA-PRF1-PRF6/PGF/AGU, de 04/06/2023 (seq. 1543 do NUP 00417.163904/2023-58), o Comitê Interfederativo – CIF foi intimado no referido processo, para se pronunciar "sobre a questão básica, preliminar e prejudicial aos trabalhos consistente na definição de aspectos da perícia (mérito e honorários)", abordando o que entender pertinente em relação às manifestações da AECOM e das empresas (documentos mencionados nos itens 2 a 4 do referido ofício, que lhe foram anexados).

4. Como não houve resposta do CIF, mas, por outro lado, foi deferida a prorrogação do prazo, expediu-se o OFÍCIO n. 00393/2023/NAP/EIMA-PRF1-PRF6/PGF/AGU, de 21/06/2023 (seq. 1578 do NUP 00417.163904/2023-58), em que foi solicitado atendimento ao OFÍCIO n. 00367/2023/NAP/EIMA-PRF1-PRF6/PGF/AGU, de 04/06/2023, até 30/06/2023, impreterivelmente.

5. Considerando que até a presente data, 07/07/2023, último dia do prazo judicial, não foi recebida a manifestação do CIF, entendo que a solicitação de peticionamento reproduzida no item 1 deverá ficar sobrestada, até que esta EIMA/PRF1-PRF6 tenha subsídios para responder à intimação judicial.

6. De fato, não se mostra adequado e de boa estratégia processual formular requerimento sobre um ponto específico da demanda, deixando de abordar o tema objeto da intimação judicial, principalmente diante da ausência de qualquer pronunciamento do CIF a respeito dos motivos da demora.

7. Nesse contexto, deixo, por ora, de apresentar a manifestação em juízo solicitada, requerendo que a mim seja redirecionada a tarefa, após a resposta ao OFÍCIO n. 00367/2023/NAP/EIMA-PRF1-PRF6/PGF/AGU, de

04/06/2023, que foi reiterado por meio do OFÍCIO n. 00393/2023/NAP/EIMA-PRF1-PRF6/PGF/AGU, de 21/06/2023, e que está sendo novamente reiterado nesta data, mediante funcionalidade do Sapiens específica para essa finalidade.

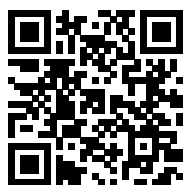
8. À PFE/IBAMA, para ciência e providências que entender pertinentes.

Brasília, 07 de julho de 2023.

RICARDO MENDES FERREIRA  
PROCURADOR FEDERAL

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001004140201648 e da chave de acesso 3aa1cfc5



Documento assinado eletronicamente por RICARDO MENDES FERREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1220734846 e chave de acesso 3aa1cfc5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO MENDES FERREIRA. Data e Hora: 07-07-2023 16:56. Número de Série: 75311058275433903600319231710. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---